



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
(ART. 14 DA RESOLUÇÃO CNJ 182/2013)

1. Contextualização

1.1 Com o advento da pandemia de COVID-19, diversas medidas de distanciamento social foram impostas, impactando as relações corporativas e acelerando o processo de transformação digital, uma vez que serviços historicamente realizados presencialmente, utilizando formulários de papel, tiveram que se adaptar a nova realidade em um curto espaço de tempo.

1.2 Como exemplo de iniciativa bem sucedida, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), podemos citar a implantação da solução denominada "Balcão Virtual", regulamentada pela Resolução Nº 372/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que simula, em ambiente virtual, o atendimento presencial prestado pelas unidades jurisdicionais, reduzindo os custos indiretos decorrentes do ajuizamento da demanda (custos de transação), que se dá por meio da diminuição do deslocamento físico das partes e dos advogados para as dependências do fórum, por exemplo. Além disso, as sessões plenárias, reuniões, capacitações e eventos diversos são realizados por intermédio de solução de videoconferência.

1.3 Na esfera do Poder Judiciário, convém destacar a ferramenta "Juízo 100% Digital", que viabiliza a realização de todos os atos processuais, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a internet. Isso vale, também, para as audiências e sessões de julgamento, que ocorrem unicamente por videoconferência, promovendo mais celeridade e eficiência na prestação jurisdicional.

1.4 Nesse contexto, os Estudos Técnicos Preliminares da STIC tem o propósito de assegurar a viabilidade técnica da contratação de serviços de subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software de videoconferência, para subsidiar a realização de reuniões, treinamentos e atendimento ao público (Balcão Virtual), propiciando economia de recursos públicos decorrentes de deslocamentos, energia elétrica, água, diárias, alimentação e demais gastos associados à realização de eventos presenciais.

2. Caracterização da demanda

2.1 Descrição sucinta

2.1.1 Aquisição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software de videoconferência, que permita a troca de mensagens de áudio e vídeo de forma síncrona, para realização de sessões plenárias, treinamentos e reuniões diversas.

3 Requisitos da Solução (Art. 14, I, "a", da Resolução CNJ 182/2013)

3.1 Requisitos de negócio

3.1.1 Realizar sessões plenárias no formato de videoconferência e transmissão direta, online.

3.1.2 Realizar reuniões de trabalho e de treinamentos no formato de videoconferência, com possibilidade de compartilhamento de conteúdo.

3.1.3 Criar subgrupos, grupos de trabalho ou grupos focais dentro das reuniões.

3.1.4 Gravar reuniões e treinamentos.

3.1.5 Controlar as salas de videoconferência, com possibilidade de incluir e remover participantes.

3.1.6 Permitir que os participantes se comuniquem por escrito, individualmente.

3.1.7 Realização de reuniões simultâneas.

3.1.8 Utilizar o software em computadores pessoais, tablets e celulares.

3.2. Requisitos de capacitação

3.2.1 Necessidade de treinamento no uso da ferramenta, caso a solução ofertada pelo vencedor do Certame não seja o Zoom Meetings, utilizado atualmente no Tribunal.

3.2.2 O quantitativo de participantes da capacitação deve ser equivalente ao número de licenças de uso do software.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

3.4 Requisitos de suporte técnico

3.4.1 Deve ser fornecido via WEB, chat e telefone.

3.4.2 Deve ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.4.3 Os atendimentos aos chamados de suporte técnico deverão ser realizados em língua portuguesa.

3.4.4 O suporte técnico em garantia terá vigência de 12 (doze) meses, contados do momento da ativação das licenças indicado no **item 3.5.1**.

3.5 Requisitos temporais

3.5.1 As licenças de uso do software deverão ser ativadas em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato.

3.5.1.1 No prazo indicado no **item 3.5.1**, já está contemplado o treinamento caso a solução ofertada não seja o Zoom Meetings, utilizado atualmente no Tribunal.

3.5.1.2 As licenças terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados do momento da ativação indicado no **item 3.5.1**.

3.6 Requisitos de segurança da informação

3.6.1 Implementar criptografia fim a fim (E2E).

3.6.2 Utilizar padrões de criptografia forte que possam ser testados.

3.6.3 Utilizar autenticação de, pelo menos, dois fatores (2FA).

3.6.4 Permitir aos usuários a verificação e controle dos participantes de uma sessão de colaboração.

3.6.5 Possuir política de privacidade de prestação dos serviços que restrinja o compartilhamento de informações dos usuários.

3.6.6 Permita habilitar/desabilitar o compartilhamento de arquivos.

3.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais

3.7.1 Conforme definido no item 3.4.3.

3.8 Requisitos de arquitetura tecnológica

3.8.1 Deve ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados seja fornecida e mantida pela CONTRATADA.

3.8.2 Permitir a realização de reuniões e webinários (seminários realizados pela internet) no formato de videoconferência, sem utilização de softwares intermediários.

3.8.3 Ser compatível com computadores, celulares, tablets e com os sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

3.8.4 Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência.

3.8.5 Realizar a transmissão ao vivo da reunião, via aplicativo próprio, para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários (destaque-se que não está sendo exigido que esta funcionalidade seja implementada via navegador WEB).

3.8.6 Permitir gravação das reuniões e webnários localmente, de forma ilimitada, e na nuvem, devendo, neste último caso, ser disponibilizado espaço de, pelo menos, 200Gb para cada anfitrião.

3.8.6.1 As gravações deverão, necessariamente, ser armazenadas em servidores hospedados no Brasil, devendo estar disponíveis durante todo período de vigência contratual.

3.8.7 Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas.

3.8.8 Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado por meio de sala de espera ou recurso similar.

3.8.9 Permitir a organização de reuniões simultâneas.

3.8.10 Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião.

3.8.11 Possibilidade de visualização de, pelo menos, 40 participantes em tela, durante a videoconferência (exibição em mosaico).

3.8.12 Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião.

3.8.13 Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais.

3.8.14 Permitir que os participantes das reuniões possam solicitar/conceder controle remoto de tela, com possibilidade de ativação/desativação da função "copiar e colar".

3.8.15 Permitir a participação de, no mínimo, 300 (trezentos) usuários por sessão.

3.9 Requisitos de experiência profissional

3.9.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

3.10 Requisitos de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a solução

3.10.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

3.11 Requisitos de metodologia de trabalho

3.11.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

3.12 Da segurança sob o ponto de vista técnico.

3.12.1 Conforme definido nos itens 3.6.1 a 3.6.3.

3.13 Requisitos de Qualificação Técnica

3.13.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

4. Contratações similares realizadas por outros órgãos (Art. 14, I, "b", da Resolução 182/2013)

4.1 Tribunal Regional Federal da 2ª Região: [Pregão Eletrônico 159/2020](#)

4.2 Conselho da Justiça Federal: [Pregão Eletrônico 8/2020](#)

4.3 Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: [Termo de Doação 01/2020-SGD/ME](#)

4.4 Conselho Nacional de Justiça: [Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020](#)

5. Identificação das diferentes soluções de TIC que atendam aos requisitos (Art. 14, II, da Resolução 182/2013)

5.1 Solução 1: Implantação de solução de código aberto "on-premise"

5.1.1 Ferramenta avaliada: Jitsi Meet, disponível no site <https://meet.jit.si/>

5.1.2 Custo: O custo de licenciamento do software é gratuito, no entanto, a solução incorre em outros custos, conforme detalhado a seguir.

5.1.3 Análise da solução: Inicialmente, é importante esclarecer que o termo "on-premise" refere-se à solução na qual a própria instituição/empresa é responsável pelo fornecimento do hardware e software. Em outras palavras, toda a infraestrutura, customização, configuração e atualização é feita internamente. Dessa forma, apesar da gratuidade do licenciamento, algumas restrições, do ponto de vista técnico, foram observadas pela Equipe de Planejamento da Contratação. A primeira restrição refere-se à necessidade do Tribunal dispor de pessoal suficiente para instalação, configuração, manutenção e, principalmente, garantia da segurança da informação, sendo que o TRE-SE enfrenta restrições de pessoal atualmente. Outro empecilho identificado pela EPC remete, especificamente, à segurança da informação, uma vez que, além de benefícios (associados à redução de custos), as soluções open source apresentam riscos significativos, relativos à propriedade intelectual e, mais importante no contexto desta contratação, relacionados às vulnerabilidades no código fonte, conforme detalhado no documento técnico da empresa Contrast Security, "Understanding the Risks of Open-Source Software" (1186964), que serviu de referência para análise da EPC. A esse respeito, cabe reproduzir alguns trechos do referido documento:

*"POR QUE OS ATACANTES GOSTAM DE VULNERABILIDADES EM CÓDIGO ABERTO
Embora as vulnerabilidades em código aberto não sejam necessariamente mais perigosas do que outras vulnerabilidades, elas fornecem aos hackers um vetor de ataque atraente. Eles entendem que as organizações muitas vezes desconhecem o código aberto usado em seus ambientes, sem falar na presença de vulnerabilidades nesses componentes. Ao invés de trabalhar por meses tentando rackear o código personalizado de uma organização, os criminosos usam exploits publicamente disponíveis, contra uma ampla gama de organizações, para identificar sistemas com componentes de código aberto vulneráveis, e comprometê-los. Ataques a código aberto vulnerável podem ser tão eficazes quanto outras abordagens - e com muito menos esforço. Um excelente exemplo é a violação da Equifax de 2017, que resultou de uma vulnerabilidade, amplamente utilizada, no framework de desenvolvimento de código aberto Apache Struts, utilizado para criar aplicativos Java corporativos - a um custo de, pelo menos, US\$ 1,38*

bilhão até o momento.

(...)

O risco pode ser introduzido mesmo quando há controles adequados para rastrear componentes de código aberto. Código antigo, com vulnerabilidades não corrigidas, podem permanecer em repositórios e áreas de trabalho para serem baixadas por projetos, por engano, em vez de versões mais recentes. Outro problema comum são as dependências de bibliotecas, que podem requerer outros componentes transitivos para funcionar corretamente." (Tradução livre)

Adicionalmente, é importante considerar que a solução a ser escolhida sustentará atividades essenciais à missão institucional do TRE-SE (realização de sessões plenárias, atendimento a usuários por meio do Balcão Virtual, dentre outras), devendo dispor de serviço de suporte em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento em língua portuguesa. Conclui-se, portanto, que, para se tornar tecnicamente viável, a solução demandaria a contratação de empresa especializada na ferramenta Jitsi Meet, que seria responsável pela prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia da segurança da informação e suporte, equiparando-se, ao fim, à contratação de uma solução comercial.

5.2 Solução 2: Utilização das versões gratuitas de ferramentas de videoconferência comerciais

5.2.1 Ferramentas avaliadas: Google Meet, Cisco Webex, Zoom Meetings e Microsoft Teams

5.2.2 Custo: Gratuito

5.2.3 Análise da solução: As ferramentas avaliadas, justamente por serem versões gratuitas de soluções comerciais, apresentam limitações relativas ao número de usuários simultâneos e à duração de cada sessão. A plataforma Zoom, por exemplo, permite a participação de até 100 pessoas em reuniões, limitadas a 40 minutos. O Microsoft Teams, por sua vez, permite o mesmo número de participantes, mas as sessões estão limitadas a 60 minutos. Nas ferramentas Cisco Webex e Google Meet as reuniões também estão limitadas a 100 participantes, variando apenas o tempo das sessões, que é de 50 min e 60 min, respectivamente. Nos planos pagos, por outro lado, o tempo de duração de uma sessão pode chegar a 24 horas, sendo o número de participantes variável, conforme necessidade do Contratante. Desse modo, a EPC não recomenda a utilização desta solução no âmbito corporativo.

5.3 Solução 3: Contratação de serviços de subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software de videoconferência

5.3.1 Ferramentas avaliadas: Google Meet, Cisco Webex, Zoom Meetings e Microsoft Teams

5.3.2 Custo: Vide item 6 deste documento.

5.3.3 Análise da solução: Preliminarmente, vale registrar, que o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) utiliza a solução ZOOM Meeting, como plataforma de videoconferência, desde 2020. Dessa forma, a ferramenta serviu de base para definição dos requisitos, pois tem atendido satisfatoriamente as necessidades do Tribunal. Não obstante, procurou-se estabelecer apenas os atributos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade e garantir a economicidade da contratação. Para subsidiar a tomada de decisão, a EPC elaborou o quadro comparativo a seguir:

Tabela 1: Comparativo de soluções de videoconferência

REQUISITOS	ZOOM MEETINGS	MICROSOFT TEAMS	CISCO WEBEX	GOOGLE MEET
DE NEGÓCIO				
Realizar sessões plenárias no formato de videoconferência e transmissão direta, online.	X	X	X	X
Realizar reuniões de trabalho e treinamentos no formato de videoconferência, com possibilidade de compartilhamento de conteúdo.	X	X	X	X
Criar subgrupos, grupos de trabalho ou grupos focais dentro das reuniões.	X	X	*	*
Gravar reuniões e treinamentos.	X	X	X	X
Controlar as salas de videoconferência, com possibilidade de incluir e remover participantes.	X	X	X	X
Permitir que os participantes se comuniquem por escrito, individualmente.	X	X	X	X
Realização de reuniões simultâneas.	X	X	X	X
Utilizar o software em computadores pessoais, tablets e celulares.	X	X	X	X
DE CAPACITAÇÃO				
Necessidade de treinamento no uso da ferramenta, caso a solução ofertada pelo vencedor do Certame não seja o Zoom Meetings, utilizado atualmente no Tribunal.	X	*	*	*
O quantitativo de participantes da capacitação deve ser equivalente ao número de licenças de uso do software.	X	*	*	*
LEGAIS	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
DE SUPORTE TÉCNICO				
Deve ser fornecido via WEB, chat e telefone.	X	X	X	X
Deve ser prestado em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).	X	X	X	X
Os atendimentos aos chamados de suporte técnico deverão ser realizados em língua portuguesa.	X	X	X	X

TEMPORAIS				
As licenças de uso do software deverão ser ativadas em até 15 (quinze) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, ou ainda, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.	X	*	*	*
Considerando que o TRE-SE dispõe de licenças ativas da solução Zoom Meetings, as licenças de uso a serem adquiridas deverão ser ativadas de acordo com a seguinte sistemática:	X	*	*	*
Trinta licenças de uso deverão ser ativadas a partir de 5 de junho de 2022;	X	*	*	*
Vinte licenças de uso deverão ser ativadas a partir de 25 de julho de 2022.	X	*	*	*
DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				
Implementar criptografia fim a fim (E2E).	X	X	X	
Utilizar padrões de criptografia forte que possam ser testados.	X	X	X	X
Utilizar autenticação de, pelo menos, dois fatores (2FA).	X	X	X	X
Permitir aos usuários a verificação e controle dos participantes de uma sessão de colaboração.	X	X	X	X
Possuir política de privacidade de prestação dos serviços que restrinja o compartilhamento de informações dos usuários.	X	X	X	X
Permita habilitar/desabilitar o compartilhamento de arquivos.	X	X	X	X
SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS				
Os atendimentos aos chamados de suporte técnico deverão ser realizados em língua portuguesa.	X	X	X	X
DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA				
Deve ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados seja fornecida e mantida pela CONTRATADA.	X	X	X	X
Permitir a realização de reuniões e webinários (seminários realizados pela internet) no formato de videoconferência, sem utilização de softwares intermediários.	X	X	X	X
Ser compatível com computadores, celulares, tablets e com os sistemas operacionais Windows, Android e IOS.	X	X	X	X
Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência.	X	X	X	X
Realizar a transmissão ao vivo da reunião, via aplicativo próprio, para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários (destaque-se que não está sendo exigido que esta funcionalidade seja implementada via navegador WEB).	X	Utiliza Microsoft stream	X	Utiliza OB Studio
Permitir gravação das reuniões e webinários localmente, de forma ilimitada, e na nuvem, devendo, neste último caso, ser disponibilizado espaço de, pelo menos, 200Gb para cada anfitrião.	X	*	*	*
As gravações deverão, necessariamente, ser armazenadas em servidores hospedados no Brasil, devendo estar disponíveis durante todo período de vigência contratual.	X	*	*	*
Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas.	X	*	*	*
Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado por meio de sala de espera ou recurso similar.	X	X	X	X
Permitir a organização de reuniões simultâneas.	X	X	X	X
Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião.	X	X	X	X
Possibilidade de visualização de, pelo menos, 40 participantes em tela, durante a videoconferência (exibição em mosaico).	X	X	*	X
Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião.	X	X	X	X
Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com os demais.	X	X	X	X
Permitir que os participantes das reuniões possam solicitar/conceder controle remoto de tela, com possibilidade de ativação/desativação da função "copiar e colar".	X	*	*	*
Permitir a participação de, no mínimo, 300 (trezentos) usuários por sessão.	X	X	X	X
DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
DE FORMAÇÃO DA EQUIPE QUE PROJETERÁ, IMPLANTARÁ E MANTERÁ A SOLUÇÃO				
	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

DE METODOLOGIA DE TRABALHO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

Legenda

X Atende ao requisito	* Não foi possível identificar	N.A. Não se aplica
-----------------------	--------------------------------	--------------------

5.3.4 Quanto à validação dos requisitos da Tabela 1, importa esclarecer que apenas a empresa XPON atendeu a solicitação da EPC. Sendo assim, foi constatado que a plataforma Zoom Meeting atende a todos os requisitos, conforme ratificação do fornecedor (1190012). Quanto às demais plataformas, apenas os requisitos assinalados com "X" puderam ser confirmados pela EPC, seja por meio de consulta à documentação da ferramenta, seja por intermédio de sites técnicos. Os atributos assinalados com "*" não puderam ser confirmados, o que não implica, necessariamente, na incapacidade do provimento da funcionalidade pelas plataformas avaliadas.

5.3.5 De todo modo, o quadro comparativo auxiliou a EPC a avaliar o grau de cumprimento dos requisitos, pelas principais ferramentas de mercado, permitindo inferir que as exigências não prejudicam injustificadamente a competitividade do certame.

5.4 Convém registrar, ainda, que os seguintes critérios de conformidade com a Resolução CNJ 182/2013 foram considerados:

5.4.1 A disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública: vide item 4 deste documento;

5.4.2 As soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro: o portal não disponibiliza software dessa natureza, além de se encontrar desatualizado;

5.4.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público: as alternativas do mercado de TIC mais utilizadas atualmente são softwares comerciais. Segundo análise da EPC, a utilização de software livre ou Open Source não é a alternativa mais adequada neste contexto, conforme descrito no item 5.1. A EPC não identificou Software Público que atendesse os critérios estipulados.

5.4.4 A observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário: Não se aplica ao objeto da contratação, haja vista que o Modelo Nacional de Interoperabilidade é um protocolo para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

5.4.5 A aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto: Não se aplica ao objeto da contratação, pois os fornecedores de serviços de videoconferência em nuvem utilizam autoridades certificadoras próprias ou de parceiros confiáveis.

5.4.6 A observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus): O Moreq-Jus é um modelo que estabelece condições a serem cumpridas na produção, na tramitação, na guarda, no armazenamento, na preservação, no arquivamento ou no recebimento de documentos, pelos sistemas de gestão de processos e documentos digitais, não-digitais ou híbridos, a fim de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, assim como o seu acesso. Por isso, não se aplica ao objeto da contratação.

5.4.7 Orçamento estimado

Tabela 2: Orçamento estimado

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso de software de videoconferência	50	R\$ 1.958,00	R\$ 97.900,00

5.4.7.1 Durante a elaboração da estimativa de preços da contratação, foram consultadas 6 (seis) empresas, fornecedoras das principais soluções de videoconferência (1182477), no entanto, apenas a empresa XPON atendeu a solicitação (1190010). Dessa forma, o orçamento da referida empresa foi utilizado tanto para estimar os custos da solução quanto para validar as funcionalidades requeridas.7.

6. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas (Art. 14, III, da Resolução 182/2013)

6.1 Não se aplica, pois as soluções um e dois não apresentam custo de licenciamento, além de não se adequarem aos requisitos estabelecidos.

7 Escolha da solução e justificativa da solução escolhida

7.1 Justificativa e descrição sucinta da solução

7.1.1 A Solução 3 permite mitigar os riscos e solucionar as limitações identificadas nas demais alternativas. Por ser provida em ambiente de nuvem, dispensa a equipe técnica do TRE-SE das atividades de instalação, configuração e sustentação da infraestrutura, para que possa se dedicar exclusivamente ao gerenciamento das sessões e manutenção dos enlaces de comunicação com a internet, por exemplo. Permite transferir os riscos associados à manutenção e atualização do código fonte e gerenciamentos de vulnerabilidades de segurança da informação, no âmbito dos servidores de aplicação, cabendo ao TRE-SE zelar pela segurança do lado dos clientes. Supera as limitações de tempo e de número de participantes em cada sessão, conforme apontado na análise da Solução 2. Outro fator determinante para a escolha da solução foi sua adoção em larga escala por instituições públicas e privadas, inclusive pelo próprio TRE-SE, conforme mencionado no item 5.3.3.

7.1.2 Por todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a contratação de serviços de subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software de videoconferência é a solução de TI mais adequada, pois só ela engloba todos os elementos necessários para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender a necessidade que a desencadeou.

7.2 Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

7.2.1 A EPC atesta o alinhamento entre a solução escolhida e os requisitos estabelecidos no item 3 deste documento.

7.3 Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução

- 7.3.1 Economia de recursos públicos com deslocamentos, energia elétrica, água, diárias, alimentação e demais gastos associados à realização de eventos presenciais;
- 7.3.2 Manutenção da comunicação interpessoal, necessária a deliberações e tomada de decisões;
- 7.3.3 Agilidade na comunicação interpessoal, sem necessidade de contato físico e aglomeração;
- 7.3.4 Redução de contágio por doenças infectocontagiosas, principalmente a causada pelo novo coronavírus;
- 7.3.5 Continuidade da realização de sessões plenárias, treinamentos e reuniões diversos;
- 7.3.6 Atendimento das necessidades relacionadas à solução "Balcão Virtual".

7.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

- 7.4.1 Serão necessárias 50 (cinquenta) licenças de uso de software, a serem distribuídos entre as unidades do TRE-SE, conforme relação a seguir:
- 7.4.1.1 Uma licença de uso para Corregedoria Regional Eleitoral;
- 7.4.1.2 Uma licença de uso para Diretoria-Geral;
- 7.4.1.3 Uma licença de uso para Presidência;
- 7.4.1.4 Uma licença de uso para Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- 7.4.1.5 Uma licença de uso para Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 7.4.1.6 Uma licença de uso para Secretaria Judiciária;
- 7.4.1.7 Quatro licenças de uso para Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 7.4.1.8 Vinte e nove licenças de uso para os Cartórios Eleitorais;
- 7.4.1.9 Uma licença de uso para Central de Atendimento ao Eleitor de Aracaju;
- 7.4.1.10 Seis licenças de uso para a Assessoria dos Juízes Membros;
- 7.4.1.11 Três licenças de uso para a Central de Serviços;
- 7.4.1.12 Uma licença de uso para Ouvidoria Eleitoral.

8. Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual (Art. 14, V, da Resolução 182/2013)

- 8.1 infraestrutura tecnológica
- 8.1.1 Não há necessidade de adequação.
- 8.2 Infraestrutura elétrica
- 8.2.1 Não há necessidade de adequação.
- 8.3 Logística de implantação
- 8.3.1 Não há necessidade de adequação.
- 8.4 Espaço físico
- 8.4.1 Não há necessidade de adequação.
- 8.5 Mobiliário
- 8.5.1 Não há necessidade de adequação
- 8.6 Impacto ambiental
- 8.6.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

9. Declaração de ciência da Resolução CNJ Nº 182/2013

- 9.1 Nós, integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), declaramos ter ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013.

10. Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

- 10.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:
- 10.1.1 Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.
- 10.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, na sua ausência, Wagner Ferreira Toledo.
- 10.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

11. Equipe de Gestão da Contratação (EGC)

- 11.1 A Equipe de Gestão da Contratação constituída pelos seguintes integrantes:
- 11.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza;
- 11.1.2 Fiscal Técnico: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
- 11.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

12. Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC)

- 12.1 A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes constituída pelos seguintes servidores:
- 12.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.
- 12.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, na sua ausência, Wagner Ferreira Toledo.
- 12.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

13. Justificativa da não elaboração dos documentos exigidos

- 13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) esclarece que apenas a "Análise de Viabilidade da Contratação" foi elaborada, pois a estimativa de preços do objeto é inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelo Decreto 9.412/2018.

14. Da divulgação e publicação dos Estudos Técnicos Preliminares da STIC

- 14.1 A divulgação do Estudo Técnico Preliminar põe em risco a segurança da instituição? (art. 23, VII, da Lei nº 12.527/2011)
- 14.1.1 Não.
- 14.2 Cite a(s) informação(ões) classificada(s) como sigilosa(s).
- 14.2.1 Não há.
- 14.3 Assunto sobre o qual versa a informação. (art. 28, I)
- 14.3.1 Não se aplica
- 14.4 Fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24. (art. 28, II, da Lei nº 12.527/2011)

14.4.1 Não se aplica

14.5 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que define o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24. (art. 28, III)

14.5.1 Não se aplica

14.6 Identificação da autoridade que a classificou.(art. 28, IV, da Lei nº 12.527/2011)

14.6.1 Não se aplica

14.7 As informações classificadas como sigilosas impede a descrição do objeto no Termo de Referência ou dificulta a especificação da proposta pelos licitantes concorrentes.

14.7 Não se aplica

15. Declaração da viabilidade da contratação

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares da STIC, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a contratação de serviços de subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso de software de videoconferência síncronas, via internet, com vídeo, áudio e texto, pelo período de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenadora/Coordenador**, em 07/07/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Técnico Judiciário**, em 07/07/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1210544** e o código CRC **2F3E79CD**.

0006885-18.2022.6.25.8000

1210544v1